



ASSOCIAÇÃO DE HOSPITAIS  
E SERVIÇOS DE SAÚDE DO  
ESTADO DA BAHIA



Ofício NH2 08/2016

Salvador, 13 de maio de 2016

ANS

Ilmo. Sr.

Dr José Carlos de Souza Abrahão

Diretor Presidente da Agência Nacional de Saúde Suplementar

C/C: Dra Marta Oliveira

Flávia Cristina Cordeiro Biesbroeck

*Recebido em  
16/05/2016 às  
15:00*

*Maria do Rosário.*

DANILO REBELO ALVES  
Mgt. SIAPE: 1.896.984  
Chefe do Núcleo-BA  
Agência Nacional de Saúde Suplementar

*REF:Contratualização conforme a Lei 13003/2014Ofício 1086 GEPJI/DIFIS/2016*

Prezado Senhor,

Tendo recebido da ANS o ofício em referência, a AHSEB vem pontuar o que segue.

Na qualidade de instituição que representa os Hospitais, Clínicas e Laboratórios no Estado da Bahia, a AHSEB encaminhou ofício para esta agência em 10/12/15, compartilhando com Vsa. a não efetividade da contratualização conforme a Lei 13003/2014 da ANS. Naquela oportunidade, a AHSEB historiou as ações junto aos seus associados durante o ano de 2015 e o apelo às operadoras no sentido de concretizar a contratualização em referência, tendo encaminhado a esta agência todas as correspondências recebidas pelas operadoras que atuam no mercado de saúde suplementar na Bahia.



Tal como esclarecido anteriormente, a AHSEB ratifica que apesar das medidas adotadas, as minutas contratuais não foram ajustadas pelas operadoras de planos de saúde em conformidade com a Lei, até este presente momento.

Não tendo recebido qualquer orientação ou informação de providências por parte desta agência, a AHSEB encaminhou ofício NH2 04/2016, em 03/03/16, buscando alertar esta agência sobre os prejuízos para a rede prestadora de serviços médico-hospitalares em virtude da não efetividade da Lei 13003, e solicitando a adoção de medidas necessárias ao fiel cumprimento da mesma.

Até então, confiante nas providencias por parte desta agencia reguladora relacionadas às medidas acima relatadas, a AHSEB recepcionou, em 25/04/16, *Ofício 1086 GEPJI/DIFIS/2016* da ANS, datado de 12/04/2016. Contudo, imediatamente após a leitura do referido ofício, a confiança logo se transformou em desapontamento, já que o conteúdo do mesmo, informando arquivamento de processo administrativo, cita outro ofício 321/2015/GERFIR/GGFIS/DIFIS/ANS que se reporta a processo administrativo de 2013, e, portanto, anterior à Lei 13003/2014.

Assim sendo, a Associação de Hospitais e Serviços de Saúde do Estado da Bahia informa que aquelas informações contidas no ofício em referência são estranhas aos ofícios encaminhados pela AHSEB em 10/12/015 e 03/03/2016 e, portanto, esta Associação continua no aguardo de manifestação da ANS não só condizente com a legislação em vigor, mas com a atividade reguladora da Agência.

Certos de sua atenção, agradecemos.

Atenciosamente

Mauro Adan  
Presidente

A handwritten signature in blue ink is written over the typed name and title.